

**TERMO ADITIVO 06.2021 AO TERMO DE PARCERIA Nº07/2016-SMS. G**

**PROCESSO:** 2016.0.135.048-8  
6018.2020/0076586-8

**PARCEIROS:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO UMANE.

**OBJETO DA PARCERIA:** Desenvolvimento de ações de promoção e prevenção à saúde.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** **PRORROGAÇÃO EXECPCIONAL** a Parceria pelo período de 12 meses a contar de 21/07/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal doravante designada simplesmente por PARCEIRO e a ASSOCIAÇÃO UMANE, designada PARCEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.544.244.0001-67, com sede na cidade de São Paulo, Rua Tupi nº 676, Santa Cecília CEP 01233000, neste ato representada por seu Procurador MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR portador da Cédula de Identidade nº 6.337.396-8 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 040.320.748-79 , e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem firmar o TERMO ADITIVO 07.2021, consoante Despacho Autorizatório publicado no DOC/SP de 20.07.2021 Pág.22 consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **PRORROGAR EXECPCIONALMENTE** o TERMO DE PARCERIA Nº07/2016-SMS. G por 12 (doze) a contar de 21/07/2021.

Será mantido o Projeto da Central de Regulação Obstétrica e Neonatal/ Central de Regulação de Partos e o Projeto AMAS - Atendimento Multi Assistencial da Associação Samaritano, de acordo com PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho não implica em repasse de recursos financeiros, permanecendo a Parceria sem ônus para a municipalidade, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde prover infraestrutura local e manutenção da rede logística e de telefonia para a execução do Projeto da Central de Regulação Obstétrica e Neonatal/ Central de Regulação de Partos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE PARCERIA não retificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

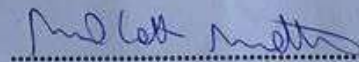
Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **TERMO** em uma (01) via na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo *21 de julho* de 2021.


  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



  
.....  
**MARCO ANTONIO CATTINI MATTAR**  
**ASSOCIAÇÃO UMANE**

TESTEMUNHAS:

*Conforme Despacho Autógrafo -  
SEI 048282356*

  
.....  
SEI 048282356